



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	
NÚMERO	01/2025
ÁREA REQUISITANTE	Diretoria Administrativa
OBJETO	Aquisição de veículos automotores sendo: 01 (um) veículo Hatch e 01 (um) veículo Sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carambeí.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A aquisição se faz necessária para renovação da frota de veículos, uma vez que a frota atual se encontra bastante desgastada pelo tempo de uso, entre 07 a 13 anos de utilização, e para evitar gastos excessivos e antieconômicos com manutenção corretiva e preventiva, bem como assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, garantindo maior segurança durante os deslocamentos dos vereadores e servidores no cumprimento dos trabalhos legislativos e administrativos do órgão.

## 2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) continua sendo facultativa aos entes públicos municipais.

No caso da contratação pretendida o PCA foi elaborado, contudo, não foi publicado no PNCP, entretanto, encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição, no endereço eletrônico [www.carambei.leg.br](http://www.carambei.leg.br), demonstrando com isso a boa prática administrativa, e foi definida através da Portaria nº 69/2024 publicada no Diário oficial do Município em 24/10/2024.

Com efeito, a pretendida contratação está prevista no PCA do ano de 2025, no Item 02.

Além disso, a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA e este Poder mantém rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando com isso, o fracionamento de despesas, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero km.

A contratada deverá entregar o veículo com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Carambeí ou emplacamento por conta da contratada e transferência para o nome da Câmara com os devidos documentos liberados.

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a **CONTRATADA solicitar prorrogação**, e este pedido for aceito pela Contratante.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem a aquisição de veículos conforme normas de segurança expedidas pelos Órgãos de Controle Nacional.

A fiscalização da execução da aquisição abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

## 4 - QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A câmara municipal de Carambeí possui em seu patrimônio 02 veículos ativos, conforme tabela abaixo, e todos deverão ser substituídos, pois ambos já possuem entre 07 a 12 anos de uso e a quantidade de manutenções preventivas e corretivas chegam a 30% o valor do bem, tornando-os economicamente inviáveis à administração sua manutenção.

Tipo	Marca	Modelo	Placa	Ano fabric	Km em dez/2024	Média km/litro	Valor aquisição	Despesas com manutenção
Carro leve	Chevrolet	ZAFIRA	AVI 6421	2012	140.418	7,422	R\$ 68.804,00	R\$ 23.201,34
Carro leve	Chevrolet	SPIN	BBS 4085	2017	110.108	10,684	R\$ 76.800,00	R\$ 25.244,35

Tabela 01 – Relação dos veículos até 31/12/2024

Com base nas dificuldades em atender a demanda de deslocamento dos 11 vereadores e todos os demais funcionários da Câmara Municipal de Carambeí, garantindo maior eficiência, segurança e produtividade no desempenho das atividades legislativas, fazendo-se assim necessário adquirir:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	<b>Veículo Sedan</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo Sedan, zero quilômetro com capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros, incluindo o motorista;</li><li>- Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;</li><li>- 04 portas com travamento elétrico, com vidros elétricos, com no mínimo 02 air bags frontais;</li><li>- Cor: Prata;</li><li>- Motor de no mínimo 1.0; potência de no mínimo de 105 cv (A);</li><li>- Combustível: Flex;</li><li>- Transmissão automática ou CVT;</li><li>- Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>- Ar-condicionado quente-frio;</li><li>- Compartimento de carga com volume de no mínimo 400 litros conforme ABNT;</li><li>- Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível;</li><li>- Rodas de liga leve aro 14" (no mínimo);</li><li>- Desembaçador traseiro, sistema de áudio, protetor de cárter, jogo de tapetes;</li><li>- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN;</li><li>- Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;</li><li>- Garantia de no mínimo 12 meses.</li></ul>	Und.	01
02	<b>Veículo Hatch</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo Hatch, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista;</li><li>- Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;</li><li>- 04 portas com travamento elétrico, com vidros elétricos, com no mínimo 02 air bags frontais;</li><li>- Cor: Prata;</li><li>- Motor de no mínimo 1.0; potência de no mínimo de 105 cv (A);</li><li>- Combustível: Flex</li><li>- Transmissão automática ou CVT;</li><li>- Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>- Ar-condicionado quente-frio;</li><li>- Compartimento de carga com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT;</li><li>- Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível;</li><li>- Rodas de liga leve aro 14" (no mínimo);</li><li>- Desembaçador traseiro, sistema de áudio, protetor de cárter, jogo de tapetes;</li><li>- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN;</li><li>- Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;</li><li>- Garantia de no mínimo 12 meses.</li></ul>	Und.	01

Tabela 02 – Descrição do objeto e quantitativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Para a aquisição dos veículos automóveis modelo sedan e hatch, diversas alternativas podem ser consideradas. Essas opções devem ser analisadas a partir das necessidades da Câmara Municipal e das soluções disponíveis no mercado. Abaixo, algumas alternativas possíveis:

Soluções cabíveis para atender a demanda	Descrição	Vantagens/Desvantagens
<b>Aquisição de Veículos Novos</b>	Aquisição de veículo automóvel modelo sedan e hatch novos diretamente de concessionárias ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição. Modelos de fabricantes como Chevrolet, Volkswagen, Fiat e Ford, que oferecem veículos de alto desempenho, com garantia e manutenção local.	<b>Vantagens:</b> Garantia do fabricante; Automóveis novos, mais seguros e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil. <b>Desvantagens:</b> Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado, dependendo de licitações ou concorrências.
<b>Locação de veículos (sem motorista)</b>	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.	<b>Vantagens:</b> Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte geralmente incluídos no contrato; Facilidade para atualizar ou substituir os equipamentos durante o contrato. <b>Desvantagens:</b> Não há propriedade dos bens ao final do contrato; Custo total ao longo do tempo pode ser maior que a compra.
<b>Manutenção e Atualização dos automóveis existentes</b>	Investir na atualização e manutenção veículos automóveis já existentes, em vez de adquirir novos.	<b>Vantagens:</b> Menor custo comparado à compra de novos automóveis. Aproveitamento da frota de veículos já existente. <b>Desvantagens:</b> Desempenho inferior comparado aos automóveis mais novos; Insegurança; Alto custo de manutenção mensal e a longo prazo.

Tabela 03 – Análise das soluções

Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal. A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o interesse público de maneira eficiente e econômica.

Considera-se neste momento ser mais prudente que a renovação da frota ocorra a cada 04 anos, ou seja, a cada nova legislatura, evitando desgastes maiores nos veículos, reduzindo assim os custos e garantindo maior segurança. Elaboramos uma projeção de **aquisição de veículos zero** quilometro com os valores de mercado atuais ficaria da seguinte forma:

Descrição	hatch	sedan	Total
Valor de aquisição (média)	R\$ 107.740,00	R\$ 128.116,00	R\$ 235.856,00
Custos em 04 anos -30%	R\$ 32.322,00	R\$ 38.434,80	R\$ 70.756,80
<b>Total em 04 anos</b>	<b>R\$ 140.062,00</b>	<b>R\$ 166.550,80</b>	<b>R\$ 306.612,80</b>

Tabela 04 – Custos aquisição de veículos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

No caso de locação dos veículos, com base nos valores atuais de locação mensal:

The screenshot shows the Movida website interface. The search criteria are set to 'Qual carro você está procurando?'. The results are filtered by 'Sedan' and 'Compacto'. The top row shows five vehicles with their monthly rental prices:

- Volkswagen Virtus (VIRTUS TSI 1.0 FLEX 12V 4P AUT): R\$ 3.159,60/mês\*
- Volkswagen Virtus (VIRTUS EXCLUSIVE 230TSI 1.4 FLEX 16V AUT): R\$ 4.229,50/mês\*
- Volkswagen Polo (POLO COMFORTLINE TSI 1.0 FLEX 12V AUT): R\$ 2.999,50/mês\*
- Volkswagen Polo (POLO HIGHLINE TSI 1.0 FLEX 12V AUT): R\$ 3.379,50/mês\*
- Toyota Corolla (COROLLA ALTIS PREM. 1.8 AUT. HÍBRIDO): R\$ 5.339,50/mês\*

The bottom row shows five more vehicles:

- Volkswagen Virtus (VIRTUS Comfort 200 TSI 1.0 Flex 12V Aut): R\$ 3.539,50/mês\*
- Volkswagen Virtus (Virtus Highline 200 TSI 1.0 Flex 12V Aut): R\$ 3.819,50/mês\*
- Toyota Corolla (Corolla XEI 2.0 Aut Flex): R\$ 4.319,50/mês\*
- Hyundai HB20 (HB20 COMF. PLUS TECH 1.0 TB FLEX 12V AUT): R\$ 3.119,50/mês\*
- Hyundai HB20 (HB20S COM. PLUS TECH 1.0 TB FLEX 12V AUT): R\$ 3.249,50/mês\*

The screenshot shows the Movida website interface with search results for 'Compacto'. The results are filtered by 'Compacto'. The top row shows three vehicles with their monthly rental prices:

- Volkswagen Polo (POLO COMFORTLINE TSI 1.0 FLEX 12V AUT): R\$ 2.999,50/mês\*
- Volkswagen Polo (POLO HIGHLINE TSI 1.0 FLEX 12V AUT): R\$ 3.379,50/mês\*
- Fiat Argo (ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT): R\$ 2.869,50/mês\*

Modelo	Sedan	Hatch	Total
Valor médio de locação*	R\$ 4.224,50	R\$ 3.678,00	R\$ 7.902,50
Custos em 04 anos (sem considerar reajustes)	48 meses	48 meses	48 meses
<b>Total em 04 anos</b>	<b>R\$ 202.776,00</b>	<b>R\$ 176.544,00</b>	<b>R\$ 379.320,00</b>

Tabela 05 – Custos locação de veículos  
Relatório da pesquisa no Banco de Preços em anexo

Embora a aquisição de veículos exija um investimento inicial significativo, o custo total ao longo do tempo tende a ser mais baixo. Após a amortização do valor do veículo, a Câmara passa a ter um ativo que pode ser usado sem custos adicionais significativos, exceto por manutenção, combustível e seguros. Somando-se a isto, os veículos ativos que serão substituídos serão transferidos para a prefeitura que poderá leiloá-los e assim obter recursos financeiros para o município.

Na locação, os pagamentos continuam durante todo o período do contrato, sem que o órgão se torne proprietário do bem. Isto posto, observa-se que o custo da locação onera mais a longo prazo o valor a ser despendido pela Câmara Municipal. Além disso, a compra de veículos automóveis novos permite maior controle sobre a qualidade e especificação do produto, garantindo que eles atendam plenamente às necessidades da Câmara. Dessa forma, espera-se uma significativa melhora na eficiência operacional e na segurança no deslocamento de vereadores e funcionários.

Sendo assim, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de usar os veículos por longos períodos e já que dispõe de recursos para a aquisição, essa opção pode ser mais vantajosa do que a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

locação, especialmente no que se refere à economia a longo prazo e ao aumento do patrimônio público.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021

A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada com base em pesquisa realizada conforme artigo 23, inc. III da Lei nº 14.133/2021, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

Foi utilizada também a ferramenta **Banco de Preços**, utilizando as orientações da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

Vale ressaltar que o valor servirá de base para a aquisição na modalidade de **menor preço**.

A pesquisa apresentou os seguintes resultados:

### Comparador de carros

Compartilhar

Escolha até 4 modelos e faça um comparativo de carros, analisando segurança, desempenho e muito mais!

Escolha até 4 modelos e faça

Trocar

Remover

Trocar

Remover

Trocar

Remover

Trocar

Remover

Trocar

Remover



1.0 Turbo Flex Plus Automático 2025

RS 116.070



1.3 Firefly Flex Trekking Cvt 2025

RS 105.990



1.0 Tgdi Flex Comfort Plus Automático 2025

RS 109.490



1.5 16v Flex Xi Multidrive 2025

RS 109.990



1.0 TSI Sense Automático 2025

RS 104.490

1 - CHEVROLET

2 - FIAT

3 - HYUNDAI

4 - TOYOTA

5 - VOLKSWAGEN

### PESQUISA DE VALORES DE MERCADO VEÍCULO HATCH ZERO QUILOMETRO ANO 2025

MODELO	MARCA	VALOR R\$ APROXIMADO
1 -CHEVROLET	ONIX 1.0	R\$ 116.070,00
2 - FIAT	ARGO 1.3	R\$ 105.990,00
3 - HYUNDAI	HB20 1.0	R\$ 109.490,00
4 - TOYOTA	YARIS HATCH 1.5	R\$ 109.990,00
5 - VOLKSWAGEN	POLO 1.0	R\$ 104.490,00
MÉDIA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BANCO DE PREÇOS Relatório em anexo		R\$ 100.322,00
<b>MEDIANA</b>		<b>R\$ 107.740,00</b>

Tabela 06 – Pesquisa valor de mercado veículo hatch zero quilometro

Fonte: <https://www.webmotors.com.br> em 09/02/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

Compare ficha técnica de diversos veículos em um comparador de carros. Escolha até 4 modelos e faça um comparativo de carros, analisando segurança, desempenho e muito mais!

R\$ 128.490	R\$ 114.990	R\$ 123.010	R\$ 133.790	R\$ 137.990

**1 - CHEVROLET      2 - FIAT      3 - HYUNDAI      4- TOYOTA      5 -VOLKSWAGEN**

PESQUISA DE VALORES DE MERCADO VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO ANO 2025		
MODELO	MARCA	VALOR R\$ APROXIMADO
CHEVROLET	ONIX 1.0	R\$ 128.490,00
FIAT	CRONOS 1.3	R\$ 114.990,00
HYUNDAI	HB20S 1.0	R\$ 123.010,00
TOYOTA	YARIS 1.5	R\$ 133.790,00
VOLKSWAGEN	VIRTUS 1.0	R\$ 137.990,00
MÉDIA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BANCO DE PREÇOS Relatório em anexo		R\$ 127.742,00
<b>MEDIANA</b>		<b>R\$ 128.116,00</b>

Tabela 07 – Pesquisa valor de mercado veículo Sedan zero quilometro

Fonte: <https://www.webmotors.com.br> em 09/02/2025

\*Relatório em anexo

Considerando os dados expostos acima, a definição do valor da contratação dos itens será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Veículo Hatch zero quilometro	01	R\$ 107.740,00	R\$ 107.740,00
01	Veículo Sedan zero quilometro	01	R\$ 128.116,00	R\$ 128.116,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 235.856,00</b>

Tabela 08 – Valor referência para aquisição dos veículos

Este valor servirá como referência para o processo licitatório, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, respeitando os preços de mercado e assegurando economicidade.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

A contratada deverá, também, fornecer o veículo emplacada em nome da Câmara Municipal de Carambeí, devidamente registrado no DETRAN da cidade de entrega, com todas as vistorias de aprovação e homologação nos órgãos competentes; em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

Todas as despesas com o emplacamento e registro do veículo serão de responsabilidade da Contratada. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

O ciclo de vida do bem inicia-se a partir da montagem das peças, junto a fabricante do veículo e termina após o veículo tornar-se inservível para o Município; destinando para leilão. Estima-se que o ciclo de vida do veículo tenha no máximo 15 (quinze) anos, a depender dos cuidados que terá. No decorrer do ciclo de vida do bem, será necessário a manutenção do mesmo; mesmo após o período de garantia, quando a Câmara Municipal deverá realizar através de processo licitatório.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de gerenciar vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens;
- o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Para veículos com aquisição estimada de mais de uma unidade, realizar a compra por meio de mais de uma empresa não se mostra viável. Isso porque há uma alta probabilidade de se obter um desconto significativo na compra de múltiplas unidades, o que não seria alcançado se a compra fosse parcelada entre diferentes fornecedores.

Diante das considerações acima, o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação pelos seguintes motivos:

- A compra do veículo é um processo único e indivisível, inviabilizando a divisão do objeto em itens.
- A possibilidade de obter descontos na compra de mais unidades de veículos é alta, o que não seria possível se a aquisição fosse feita por mais de uma empresa.

## **9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**

Pretende-se, com a contratação:

A - Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para atender as demandas deste Legislativo, bem como os usuários deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão, importando a melhor entrega à sociedade.

B - Redução de custos de manutenção junto a oficina, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

C - Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021

Foram identificadas as seguintes contratações que façam correlação ou dependência com o objeto pretendido. Como também salientamos a necessidade da continuidade das mesmas.

- Continuidade do fornecimento de combustível, tipo gasolina;
- Contratação dos serviços para manutenção do veículo, a ser realizada em concessionária autorizada;
- Continuidade da contratação de seguro anual dos veículos;

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

## 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que prevê a análise das condições para a contratação, bem como a escolha da modalidade que melhor atende ao interesse público, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição dos veículos hatch e sedan zero quilometro deve ser realizada por **critério de menor preço por lote**.

Assim, consideramos que a solução proposta é a mais adequada e eficiente. Solicitamos, portanto, a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando atender às necessidades que fundamentam esta aquisição. Essa abordagem garantirá não apenas a agilidade na implementação, mas também a qualidade e a integridade dos serviços prestados à população.

## 14 - ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão para a contratação do objeto definido neste termo:

Risco	Probabilidade	Impacto/Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixa	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Prejuízo e necessidade de repetição do processo	Não constar especificações desarrazoadas dos itens, considerando valores reais de mercado.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar o contrato	Baixa	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder a avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Gestão/execução do objeto	Baixa	Deficiência ou atraso no fornecimento	Fiscalizar o contrato, quanto ao atendimento das especificações, quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como quanto aos prazos de entrega dos mesmos.

Tabela 09 – Análise dos riscos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

## **15 - ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º da Lei 14.133/21**

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Esses elementos mínimos são suficientes para assegurar a realização de uma contratação eficiente e transparente, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Carambeí, 11 de fevereiro de 2025.

**Flavia Cavalcante Bueno**  
Diretoria Administrativa – Portaria 003/2021  
Câmara Municipal de Carambeí